

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1506/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 030/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R DA S RODRIGUES COMERCIO EM GERAL**, CNPJ: 43.688.200/0001-91, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTIS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE BATALHA - PI E DEMAIS SECRETARIAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R DA S RODRIGUES COMERCIO EM GERAL	
CNPJ: 43.688.200/0001-91	
ENDEREÇO: Av. Inácio Farias, 127, sala 02, centro, na cidade de Batalha – PI.	
REPRESENTANTE: Romário da Silva Rodrigues, CPF Nº 040.834.853-45	
E-MAIL: romariocarille2@gmail.com	TEL: (86) 9937-7412

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.
1	CANELA EM PÓ, TEMPERO TIPO CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50G, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	100	R\$ 6,60
2	CEBOLA BRANCA TAMANHO MÉDIO FRESCA INTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	3.688	R\$ 8,95
3	CHEIRO VERDE, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTEGRAS E FIRMES. ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO FORMANDO MAÇOS PESANDO 100 G	MAÇO	3.000	R\$ 3,30

[assinatura]

4	COCO RALADO SECO, PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 100G, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	5000	R\$ 6,46
5	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE INTEGRAL, COR E SABOR PRÓPRIO, - PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	8000	R\$ 6,28

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

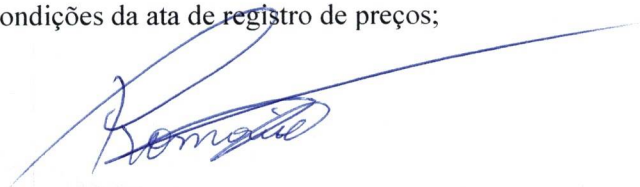
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento, do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

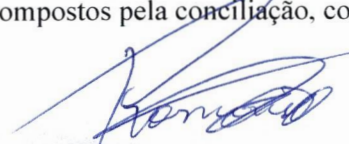
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha- PI, 16 de junho de 2023.

Antônio de Pádua Silva
Antônio de Pádua Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Romário da Silva Rodrigues
Romário da Silva Rodrigues

R DA S RODRIGUES COMERCIO EM GERAL

FOLHA DE JUNTADA

Em juntada:

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Id:0CC55250D599D74E



Conferência Municipal de Assistência Social

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO nº 030, de 20 de Junho de 2023.

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social de Batalha - Piauí.

O Prefeito Municipal de Batalha - PI, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de Julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

20 de Junho de 2023.

José Luiz Alves Machado

Prefeito Municipal de Batalha - PI

Id:09FEC7601A85D645



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº DL 01.0706/2023
 DISPENSA Nº 019/2023
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, II DA LEI Nº 8.666 DE 1993.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CESSÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI.
 CONTRATADO: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
 CNPJ Nº 15.464.263/0001-29
 VALOR: R\$ 16.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
 FONTE DE RECURSOS: 500 - Rec. Próprios
 ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2023
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Id:13B5ADAAA94BD56C



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº DL 01.1506/2023
 DISPENSA Nº 020/2023
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, X, DA LEI Nº 8.666 DE 1993.
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Batalha - PI.
 CONTRATADO: Antonio Genesio do Rego, portador do CPF nº 249.966.612-91
 VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais
 FONTE DE RECURSOS: 500 - Rec. Ordinários.
 ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2023
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Id:10EF22B9EE37D1B2



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1506/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023

O MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente ORÇÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa R. D. S. RODRIGUES COMERCIO EM GERAL, CNPJ: 43.688.200/0001-91, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE BATALHA - PI E DEMAIS SECRETARIAS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2023, que a parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R. D. S. RODRIGUES COMERCIO EM GERAL
 CNPJ: 43.688.200/0001-91
 ENDEREÇO: Av. Inácio Fortes, 127, sala 02, centro, na cidade de Batalha - PI.
 REPRESENTANTE: Manoel da Silva Rodrigues, CPF Nº 040.834.853-45
 E-MAIL: manrodrigues082@gmail.com TEL: (86) 9957-7412

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.
1	CANELA EM PÓ, TEMPERO TIPO CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO EM ORÇÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	100	R\$ 6,40
2	CEBOLA BRANCA TAMANHO MÉDIO FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	3.688	R\$ 8,95
3	CHEIRO VERDE, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, EMBALADOS EM SACO DE POLIÉTFILHO FORMANDO MAÇOS PESANDO 100 G.	MAÇO	3.000	R\$ 3,30
4	COCO RALADO SECO, PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 12 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	5000	R\$ 6,46
5	LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE ÍNTEGRA, COR E SABOR PRÓPRIO, - PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	8000	R\$ 6,28

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

(Continua na próxima página)

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Batalha/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha - PI, 16 de junho de 2023.

Antônio de Pádua Silva
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Romário da Silva Rodrigues
 R DA S RODRIGUES COMERCIO EM GERAL

Id:0F8BDD4190ADD1B3

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTIS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE BATALHA - PI E DEMAIS SECRETARIAS

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

CONTRATADA: R DA S RODRIGUES COMERCIO EM GERAL, CNPJ/MF sob o nº 43.688.200/0001-91

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO: CONTRATO PE Nº 01.1606/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 127.718,60 (cento e vinte e sete mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)

FONTE DE RECURSO: 500,552, 621, 660.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Id:10EF22B9EE37D6EA

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Batalha-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Termo Aditivo constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologados e os seus objetos adjudicados, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado os atos relativos ao extrato que consta no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Batalha - PI, 21 de junho de 2023.

José Luiz Alves Machado
 PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.3006/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATALHA, E A EMPRESA J.J. DE SOUSA BASILIO CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, centro, Batalha - PI, representado neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. José Luiz Alves Machado, CPF/MF nº 349.382.903-59.

CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA J.B. (J.J. DE SOUSA BASILIO CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS LTDA), inscrita no CNPJ nº 17.879.061/0001-73, com sede na R. Prestato Lopes de Melo, 566, centro, na cidade de Batalha - PI, representada pelo Sr. Joaquim José de Sousa Basílio, seu representante legal portador do CPF nº 221.685.082-91.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe:

1.1. A Prorrogação da Vigência contratual se fundamenta no art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03.3006/2022, referente a Tomada de Preço nº 005/2022, que visa à contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias em paralelepípedo no município de Batalha - PI. O referido contrato passa a ter validade por mais 06 (seis) meses, contados da data de 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de junho de 2022 e aditivos, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha/PI, 30 de dezembro de 2022.

José Luiz Alves Machado
 PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA (PI)

Joaquim José de Sousa Basílio
 J.J. DE SOUSA BASILIO CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS LTDA
 CNPJ nº 17.879.061/0001-73